

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:**  
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

BOM PRINCÍPIO, 27 DE MARÇO DE 2026

**JOSE LUIS LIELL**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Cilmara Rodrigues da Fonseca  
**Código Identificador:**80D2AD53**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL Nº 18/2026****MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL - RS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EDITAL Nº 18/2026****PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS - PRELIMINAR**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº16/2026**

**CELSO PAZUCH**, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, para desempenhar a função de **MOTORISTA**, junto ao Município de Bom Retiro do Sul, formação de cadastro reserva, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 197 e 198, III, da Lei Municipal nº 3.033, de 22 de dezembro de 2006, e com base no Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas no Edital nº 16/2026 e nos termos do Decreto 051/2025, torna público a lista **PRELIMINAR** das inscrições homologadas dos candidatos inscritos e instruções para recursos.

**1. INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS****1.1. Motorista**Airton Lautert  
Alfeu José Fank  
Alice Rosa da Conceição  
Alvandar Flores Silveira  
Anderson Rafael Chiquelero  
André Costa Martins  
Cassio Alexandre Petry  
Claudiomir Gomes  
Fabio Scheeren  
Gelson Laerte dos Santos Abreu  
George Michel Reichenbach  
Jairo Martins Garcia  
João Batista Gomes  
Jonathan de Souza Vognach  
Lucevando Locatelli  
Maicon Eliezer Teixeira de Aquino  
Marcos André do Nascimento  
Milton Cesar Pedroso  
Olimpio Valdomiro da Silva D'ávila  
Pedro Evaldo Martins  
Valdir Cristiano Brandão**2. INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS****2.1. Motorista**José Amauri de Jesus  
José Claudi da Silva de Lima  
Abre-se prazo recursal, de acordo com o estabelecido no Edital nº 01/2026.

Bom Retiro do Sul, 26 de março de 2026.

**CELSO PAZUCH**  
Prefeito Municipal**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 16/2026****Publicado por:**  
Tamara Eckardt  
**Código Identificador:**8356B494**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026**Edital de Chamamento Público para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de fisioterapia. Edital disponível em [www.bomretirosul.rs.gov.br](http://www.bomretirosul.rs.gov.br).**CELSO PAZUCH -**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Edson da Silva Heidt  
**Código Identificador:**72B204F6**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ****ADMINISTRAÇÃO**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA SMS Nº002/2026**

INSTRUÇÃO NORMATIVA SMS Nº002/2026

Dispõe sobre a atualização, organização e funcionamento da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e  
CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);  
CONSIDERANDO a importância da padronização de medicamentos e insumos farmacêuticos para garantir eficiência, segurança e economicidade;  
CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica;  
CONSIDERANDO a necessidade de qualificar os processos de seleção, aquisição, prescrição e uso de medicamentos no âmbito municipal;  
**RESOLVE**  
**CAPÍTULO I**  
**DA FINALIDADE**  
Art. 1º Instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), de caráter técnico-consultivo e deliberativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de assessorar na formulação e execução das políticas relacionadas à assistência farmacêutica.

**CAPÍTULO II**  
**DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 2º Compete à Comissão de Farmácia e Terapêutica:

- I – Elaborar, revisar e atualizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME);
  - II – Estabelecer critérios técnicos para seleção, inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos;
  - III – Promover o uso racional de medicamentos, com base em evidências científicas e custo-efetividade;
  - IV – Avaliar solicitações excepcionais de medicamentos não padronizados;
  - V – Elaborar protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas no âmbito municipal;
  - VI – Monitorar o perfil de consumo de medicamentos nas unidades de saúde;
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**
- 
- Estado do Rio Grande do Sul